



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Pregão Presencial nº A/2018-01 SEMSA

1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20180153

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170262, oriunda do Pregão Presencial nº9/2017-002 GABIN, objetivando a contratação de empresa para locação de ônibus rodoviário semi - leito e convencional, destinados a atender as necessidades do Programa T. F. D (Tratamento Fora do Domicilio) da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, **tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico**, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, **Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente**, indicação orçamentaria, **Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado**.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "*Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.*"

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

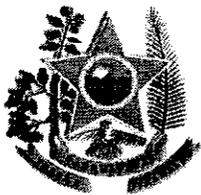
O presente processo é composto, com os seguintes documentos:

1. Consta nos autos:

- ❖ Memorando nº. 510/2018, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José das Doures Couto (Decreto nº. 1.948/2017), o qual intenciona realizar aditivo de 25% ao contrato 20180153, com a justificativa de que "[...] Ocorre que o referido contrato expira sua vigência contratual em 21 de Agosto de 2018, não sendo esse tempo hábil para finalizar o novo processo licitatório Pregão Presencial, via SRP, nº 9/2018-003 SEMSA, o qual o mesmo está suspenso mediante a decisão judicial oriunda do processo nº 08019361320188140040.";

ADESÃO Nº A/2018-001 1º ADITIVO Nº 20180153

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- Prazo de 45 dias
- Valor de R\$ 196.000,00

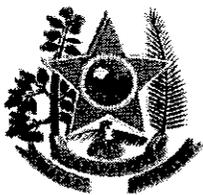
- ❖ Consta Indicação Orçamentária com as seguintes rubricas:
 - Classificação Institucional: 1701
 - Classificação Funcional: 10.301.3030.02.162
 - Sub Elemento: 3.3.90.33.01
 - Valor Previsto: R\$ 196.000,00
 - Saldo Orçamentário: R\$ 196.789,50
- ❖ Relatório Técnico do Fiscal do Contrato (FÁBIO LUCAS VILHENA DOS SANTOS - bem como sua portaria 215/2018 semsa), fls. 282 e 283, ao qual opina pelo aditamento do contrato em questão;
- ❖ Foi apresentado pelo Setor Administrativo, através do Sr. ELIAS AREIAS OLIVEIRA - PORTARIA Nº 246/2017 SEMSA, o quadro de solicitação do aditivo;

Item	Descrição	Und	25%	total
18361	Locação de evet. De ônibus rodoviário semi leito.	Und.	17.500	R\$ 196.000,00

- ❖ Consta Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (fls.287), destinado à empresa VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA, solicitando manifestação quanto à concordância no sentido ADITIVAR POR 45 DIAS E VALOR DE R\$ 196.000,00 do contrato 20180153;
- ❖ Foi apresentada resposta à solicitação de concordância para o aditivo de 25% do contrato 20180153 de autoria da empresa VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA manifestando concordância com o aditivo pretendido;
- ❖ Consta cópia dos tramites para decisão judicial oriunda do processo nº 08019361320188140040 que ensejou a suspensão do Pregão nº 9/2018-003 SEMSA;
- ❖ Compõe os autos Decreto nº. 2290 de 18 de Dezembro de 2017 onde consta designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas:
 - I. Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
 - II. Thaís Nascimento Lopes - Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - IV. Wellida Patrícia Nunes Machado - Suplente
 - V. Carmem Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente

ADESÃO Nº A/2018-001 1º ADITIVO Nº 20180153

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- VI. Hellen Nayana de Alencar Reis - Suplente
VII. Alyne do Nascimento Ricardo Eugenio de Sousa - Suplente

2. Foram apresentados os seguintes documentos da empresa VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:

- ❖ Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- ❖ IX - Alteração contratual consolidada e registrada na JUCESPE;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Município;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ❖ Certidão Judicial Cível Negativa;
- ❖ Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;

3. Consta despacho da Comissão Permanente de Licitação para a análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20180156;

4. Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20180156, com as cláusulas do objeto, prazo de vigência conforme artigo 8.666/93;

DA ANÁLISE

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos, tornando-se claro os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 quais sejam:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

ADESÃO N° A/2018-001 1° ADITIVO N° 20180153

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...)

§ 4o No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. Ver tópico (102 documentos) (...).

Neste entendimento o Controle Interno verificou que a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 279 e 280) foi justificada diante do que "Ocorre que o referido contrato expira sai vigência contratual em 21 de Agosto de 2018, não sendo esse tempo hábil para finalizar o novo processo licitatório Pregão Presencial, via SRP, nº 9/2018-003 SEMSA, o qual o mesmo está suspenso mediante a decisão judicial oriunda do processo nº 08019361320188140040, sendo demonstrada que o presente aditivo será apenas até a solução da suspensão do processo para o devido funcionamento do serviço essencial a Secretaria. Ressaltando também através do Parecer Técnico (fl.282), onde o pedido de Acréscimo foi dentro do limite de 25% através da planilha apresentadas. Apesar do entendimento que o acréscimo de 25% não poderá ser pelo valor global do instrumento contratual, mais sim, "item" por "item" o processo em questão foi apenas 1 item.

Assim, verificamos que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida alteração contratual, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, para realização do 1º Aditivo do Contrato 20180153, cujo objeto é para uso da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidas às recomendações abaixo:

- **Recomendamos que este aditivo seja automaticamente rescindido caso a solução da suspensão ao processo Pregão 9/2018-003 SEMSA seja solucionado com a assinatura de um novo contrato;**
- **Em relação a empresa VIAÇÃO SUAL solicitamos que seja apresentada o Balanço Patrimonial bem como os índices de liquidez em relação ao exercício de 2017, sendo apresentado apenas o do exercício de 2016 nos autos.**

ADESÃO N° A/2018-001 1º ADITIVO N° 20180153

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- Recomenda-se a verificação da autenticidade das certidões acostadas aos autos do presente processo licitatório;
- Recomendamos que seja realizada a viabilidade e legalidade do requerido aditivo mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

CONCLUSÃO

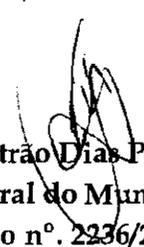
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 16 de Agosto de 2018.


Ana Cristina do Carmo Pereira Torres
Agente de Controle Interno
Decreto n.º. 2091/2017


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município- Adjunta
Decreto n.º. 2236/2017